



PMES / DAL 1
Fls.: 29
Nº. Proc.: 2409483
Rub.: 11

fl. 01

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS REZENDE**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº /ES, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado nesta Capital doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, com sede à Av. Maruípe, nº 2.111, Maruípe, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.376/0001-90, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL PM EDMILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade nº /PM-ES, inscrito no sob o nº CPF/MF , residente e domiciliado à

, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. **FRONZIO CALHEIRA MOTA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal Srª. **RAQUEL FERREIRA DRUMMOND**, doravante denominados **INTERVENIENTES**, ajustam e firmam o Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel nº 02/2014, conforme autorização dada pela Lei nº 8.541/2013, contida no processo administrativo nº 5530626/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CEDENTE** dá em cessão de uso ao **CESSIONÁRIO**, de forma gratuita, a área localizada na Esc. da Tradição, s/nº, bairro São Benedito, medindo 357,10m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), inscrita sob a inscrição imobiliária nº 04.05.121.0276.001 face 2, para a **implantação de Unidade Policial**, atendendo aos interesses comuns do **MUNICÍPIO** e do **ESTADO**, visando a melhoria na segurança pública aos munícipes da região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CEDENTE:

a) Ceder, de forma gratuita e sem ônus para o **CESSIONÁRIO**, a área objeto deste Termo, descrito na Cláusula Primeira.

W
K

PMES / DAL 1
Fis: 35
Proc.: 21409483
Reb: JL

fl. 62

II – DO CESSIONÁRIO:

- Manter em perfeito estado de conservação e limpeza a área cedida;
- Arcar com todas as despesas decorrentes a implantação da Unidade Policial;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrente da instalação e/ou fornecimento de água, esgoto, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado, bem como taxas e tributos incidentes sobre a área e o imóvel a ser construído.
- Adotar as providências necessárias para a obtenção de licença e autorização das autoridades competentes para a instalação e funcionamento da Unidade Policial;
- Garantir o funcionamento da **Unidade Policial** em tempo integral, proporcionando ao munícipe local toda assistência na área de segurança pública;

III – DAS INTERVENIENTES:

- Responsabilizar-se pela fiscalização do presente Termo, com vistas ao fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação do mesmo em órgão de imprensa oficial, podendo o mesmo ser prorrogado mediante manifestação formal do **CESSIONÁRIO** ao **CEDENTE**, com as devidas justificativas e mediante ao interesse público, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento.

Parágrafo Único - Findo o prazo estipulado, se o **CESSIONÁRIO** permanecer no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do **CEDENTE**, presumir-se-á prorrogada a cessão de uso, por igual período, nas condições ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A área ora cedida só poderá ser utilizada pelo **CESSIONÁRIO** para a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste, não podendo subcedê-la ou emprestá-la, parcial ou totalmente a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste Termo bem como se o imóvel vier a ser objeto de ônus para cobrir débitos de quaisquer natureza do **CEDENTE**, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – O **CEDENTE** poderá rescindir o Termo de Cessão de Uso Não Oneroso a qualquer tempo, desde que comunique ao **CESSIONÁRIO**, por escrito, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Por ocasião de desativação da Unidade Policial, todas as benfeitorias realizadas na área serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do **CEDENTE**, não cabendo ao **CESSIONÁRIO** qualquer ressarcimento por parte do **CEDENTE**.

✓ JL

PMES / DAL 1
Fis: 26
Nº Proc.: 21909483
Rub:

p. 63

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CEDENTE** promover a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso Não Oneroso no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações ao presente Termo, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Vitória, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas direta ou indiretamente resultantes do presente Termo, o foro da Cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

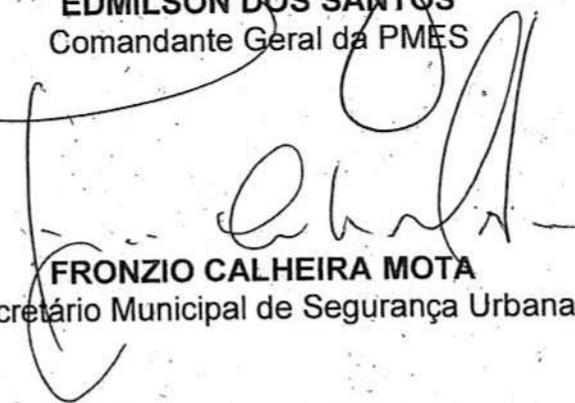
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 16 de junho de 2014.


LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal


EDMILSON DOS SANTOS
Comandante Geral da PMES


RAQUEL FERREIRA DRUMMOND
Secretária Municipal de Administração


FRONZIO CALHEIRA MOTA
Secretário Municipal de Segurança Urbana

TESTEMUNHA 1: _____
(nome e CPF)

TESTEMUNHA 2: _____
(nome e CPF)